

Fls 02 B

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
AS 15:48	H.S. 27 DE 06 DE 19
POR: <i>[Assinatura]</i>	
PROTOCOLO	

PROJETO DE LEI Nº 95/2019

GERAL	PART.	CLASS.	FUNC.
595/19	95/19	1	<i>[Assinatura]</i>

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA CIDADE DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo incumbido a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Cubatão, para recebimento, armazenamento e redistribuição de:

- I - Sobras de matérias primas da construção civil;
- II - Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
- III - Materiais adquiridos pelo próprio Município; e
- IV - Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Cubatão será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

- I - Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade; e
- II - Recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo Único - Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamento, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 27 de junho de 2019.

[Assinatura]
FÁBIO ALVES MOREIRA
Vereador - MDB

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Cubatão, é um projeto ousado, visa ajudar moradores da Cidade de Cubatão que sofrerem perdas em decorrência de intempéries e/ou outros fenômenos.

Quase todas as atividades desenvolvidas pelo setor da construção civil geram resíduos chamados de entulhos. Isto se deve aos altos índices de perdas durante o processo construtivo e à falta de uma cultura de reutilização e reciclagem destes materiais.

Normalmente os entulhos são jogados em caçambas e acabam sendo levados para aterros e lixões sem um destino concreto, em algumas situações os resíduos são jogados em terrenos abandonados e até mesmo em calçadas, atrapalhando a circulação das pessoas e causando problemas ambientais e sociais.

Diariamente são desperdiçados sobras de matérias de construção que inda podem ser usados, e outros que ainda não foram utilizados na própria obra.

É voltado para estas matérias que o projeto de lei será criado, não só serão beneficiadas as pessoas que precisarem, mas também, o meio-ambiente, visto que, os matérias não irão para o lixo, e sim, utilizados ou reutilizados.

Nos períodos de chuva na cidade de Cubatão, as chuvas e os ventos vem com maior intensidade, muitas vezes causando prejuízo para moradores, com a perda de telha, muro, fio elétrico, entre outros materiais.

Em algumas situações as pessoas atingidas e o próprio poder publico não estão preparados para eventuais perda, até porque as intempéries e suas intensidades são quase imprevisíveis.

O Projeto de Lei em questão vem para amenizar perdas decorrentes de desabamento, alagamentos, deslizamentos, vendavais, incêndios entre outros fenômenos, utilizando os materiais do Banco Municipal de Materiais de Construção para ajudar reparação do dano. Minimizando a perda das famílias atingidas e contribuindo com o meio-ambiente.

As vantagens ambientais do reaproveitamento estão em reduzir as matérias-primas bases dos materiais de construção, abater a quantidade de lixo em

fls 048

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

aterros sanitários e lixões, com isso diminuir o volume de detritos e resíduos da construção.

Com este Projeto, com certeza, além de ajudar as pessoas, diminuirá a poluição da cidade.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres pares à aprovação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 27 de julho de 2019.



FÁBIO ALVES MOREIRA
Vereador - MDB